



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 29/09/17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1367

PUBLICADO

DATA: 29/09/17

ÓRGÃO: O Presente

PÁGINA: 39

Nº EDIÇÃO: 4448

**TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO ORIGINAL N.º 197/2014 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Exma. Prefeita. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa COPEL Telecomunicações S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.865/0001-66, Inscrição Estadual n.º 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, bloco A, CEP 81.200-240, Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wesley de Souza Carvalho, residente e domiciliado na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 6.136.938-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.245.259-03, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 1º (primeiro) de setembro de 2018, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 197/2014, de 04 de setembro de 2014.

**Parágrafo único:** A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre setembro de 2016 e agosto de 2017, fica o contrato original reajustado em -1,71 %.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula segunda, fica suprimido ao valor do contrato a importância de R\$ 731,66 (setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, passa a vigorar a partir desta data o valor contratual a importância de R\$ 42.055,70 (quarenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

**Parágrafo Primeiro:** Considerando os acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 158.891,17 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos).

**CLÁUSULA QUINTA:** Registra-se o *upgrade* na velocidade do *link*, passando a ser de 40Mbps





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**CLÁUSULA SEXTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

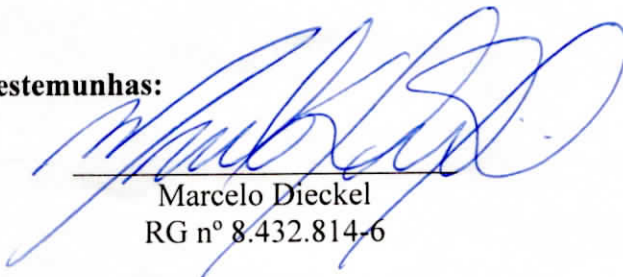
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 1º de setembro de 2017.

  
**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

  
**Copel Telecomunicações S.A. Carvalho**  
**Representante Legal da Contratada**  
Wesley de Souza Carvalho  
Dep. Comercializ. de Telecom  
Gerente

**Testemunhas:**

  
Marcelo Dieckel  
RG nº 8.432.814-6

  
Wilson Martins  
RG nº 4.491.835-8

